



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019/TJPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/TJPA/2019/TJPA**

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.016/TJPA/2019 (processo nº PA-PRO-2019/00653), para o Registro de Preços nº 15/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 10 de abril de 2019, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Mória, nº 1100-A, Bairro: Umarizal, Cep: 66055-170, e-mail: [trevo@trevonet.com.br](mailto:trevo@trevonet.com.br) ou [trevonet@gmail.com](mailto:trevonet@gmail.com), telefones: (91) 98818-6566, (91) 98227-8866 e (91) 3226-0664, doravante denominada EMPRESA, neste ato representado por PAULO GOMES DE OLIVEIRA, portado do RG nº 2402566/SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.629.092-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os grupos 1 e 2 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado e forros para atender aos prédios do Tribunal de Justiça na Região Metropolitana e prédios com até 400 km da capital, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 16 de abril de 2019 e término em 16 de abril de 2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TEM	Grupo 1	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2	M2	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
2	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com <b>isolamento acústico preferencialmente lã de pet.</b> Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2	M2	300	R\$ 130,00	R\$39.000,00
3	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2	M2	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
4	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2	M2	50	R\$ 70,00	R\$3.500,00
5	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2	2	150	R\$ 60,00	R\$9.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

6	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 4mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2	M2	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2	M2	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
8	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m2	M2	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
9	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
10	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2	UN	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
11	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos, caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3m) e tomadas de sobrepor (máximo de 5un)	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada do material.	M2	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
13	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwell ou similar para portas em painel divisório.	UN	20	R\$ 60,00	R\$1.200,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$265.400,00</b>

ITEM	Grupo 2	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura	M2	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
15	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. <b>Emassada (3 demãos) com massa acrílica e pintada (3 demãos) com tinta acrílica semibrilho.</b> Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	M2	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
16	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de <b>isolamento acústico</b> , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m <sup>2</sup> , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	M2	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
17	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com <b>abertura de vãos</b> e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura <b>inclusive</b>	M2	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

	eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
18	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	ML	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
19	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	ML	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
20	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	M2	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 176.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PA-PRO-2019/1660  
NAC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú - Agência: 0936 - Conta Corrente: 70341-2 - Praça de Pagamento: Pará, ou no Banco do Estado do Pará, Agência: 024 - Conta Corrente: 121277-0 - Praça de Pagamento: Pará, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da arquiteta **Gláucia R Cordeiro de Campos**, matrícula 9839-6, contatos [glauucia.cordeiro@tjpa.jus.br](mailto:glauucia.cordeiro@tjpa.jus.br); fone (91) 3205-3118, lotada na Secretaria de Engenharia e Arquitetura a **fiscalização e acompanhamento do contrato**. E como **Gestor do Contrato** atuará a arquiteta **Clícia Rebello**, matrícula 495-2 contato [clicia.rebello@tjpa.jus.br](mailto:clicia.rebello@tjpa.jus.br), fone (91) 3205-3117, lotada na Secretaria de Engenharia e Arquitetura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)

PA-PRO-2019/1660

NAC



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2019, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Belém, 17 de abril de 2019

*Francisco de Oliveira Campos Filho*

Francisco de Oliveira Campos Filho  
Secretário de Administração

*Paulo Gomes de Oliveira*

Paulo Gomes de Oliveira  
TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Testemunhas:

*Rosângela Santos*

Nome - CPF/MF 598.037.322-68

*Natália Bastos*

Nome - CPF/MF 017.009.472-30



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, PAREDES EM GESSO ACARTONADO, E FORROS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA E PRÉDIOS COM ATÉ 400 KM DA CAPITAL.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

O fornecimento com instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado e forros têm a função de suprir a necessidade de readequação dos diversos setores dos prédios do TJPA na Região Metropolitana e diversos Fóruns à 400 Km da Capital, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, por meio de ordem de autorização.

Dessa forma, optou-se pela modelagem da **licitação em lotes** visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

**3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

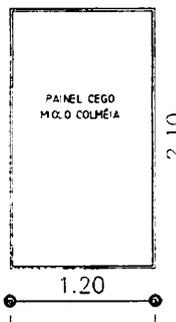
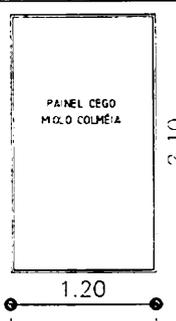
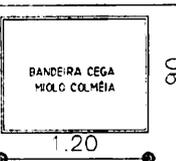
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

**4 - ESPECIFICAÇÕES**



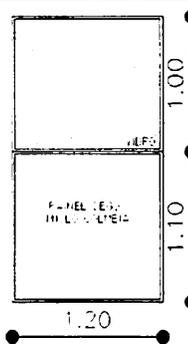
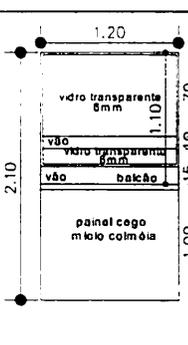
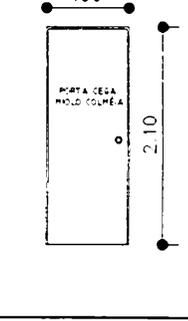
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, PAREDES EM GESSO ACARTONADO, PORTAS e JANELAS, FORROS PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA E PRÉDIOS COM ATÉ 400 KM DA CAPITAL.**

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
	1	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura.  Observação: 1 painel corresponde a 2.52m <sup>2</sup>	M2	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
	2	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com <b>isolamento acústico preferencialmente lã de pet..</b> Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura.  Observação: 1 painel corresponde a 2.52m <sup>2</sup>	M2	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
	3	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.  Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m <sup>2</sup>	M2	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	4	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.  Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m <sup>2</sup>	M2	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00



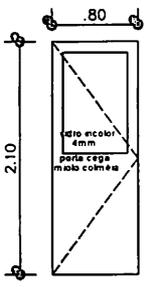
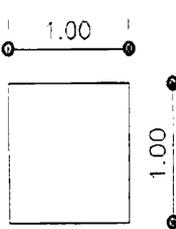
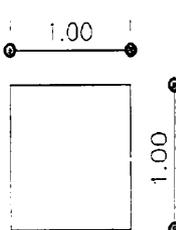
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	5	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.  Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m <sup>2</sup>	2	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
	6	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 4mm.  Observação: 1 painel corresponde a 2.52m <sup>2</sup>	M2	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	7	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m <sup>2</sup>	M2	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
	8	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade.  Observação: 1 painel corresponde a 1.32m <sup>2</sup>	M2	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
	9	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m <sup>2</sup>	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	10	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m <sup>2</sup>	UN	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
	11	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos, caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3m) e tomadas de sobrepor (máximo de 5un)	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
	12	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada do material.	M2	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
	13	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwell ou similar para portas em painel divisório.	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 361.300,00</b>	
LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura	M2	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
	15	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. <b>Emassada (3 demãos) com massa acrílica e pintada (3 demãos) com tinta acrílica semibrilho.</b> Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m <sup>2</sup> , com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m <sup>2</sup> .	M2	400	R\$ 132,50	R\$ 53.000,00
	16	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de <b>isolamento acústico</b> , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m <sup>2</sup> , inclusive	M2	200	R\$ 214,50	R\$ 42.900,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
	17	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	M2	400	R\$ 162,50	R\$ 65.000,00
	18	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	ML	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
	19	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	ML	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
	20	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	M2	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 196.700,00</b>	
LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FORRO EM PLACAS REMOVÍVEIS	21	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis, com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX modelo linha lay-in da PLACO na cor BRANCA ou similar, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor BEGE em perfil "T".	M2	2000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
	22	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1.50 metros. Dimensão 1,00 m2.	M2	800	R\$ 49,00	R\$ 39.200,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	23	Fornecimento e instalação de Forro de gesso comum em placas com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro e entarugamento em madeira de lei do tipo angelim pedra imunizado a cada 0.50 metros. Dimensão 1,00 m2. completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na cor Branco Neve	M2	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	24	Fornecimento e instalação de Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.	M2	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
	25	Desmontagem e Montagem de Luminárias elétricas embutidas, existentes no forro	PONT O	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	26	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionado existentes no forro	PONT O	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	27	Desmontagem de forro em PVC e/ou Gesso Acartonado existente com retirada do material	M2	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 224.000,00</b>	

**5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O Prazo de início para os serviços nos locais especificados pelos técnicos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, será de no máximo **07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento** Nota de empenho e Ordem de Serviço.

5.2 O recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis será contabilizada a leitura automática ao final do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da fiscalização, que se dará através de e-mail ou telefone, no endereço **Av: Almirante Barroso, 3089 horário das 8:00 hs às 14:00 hs**, mediante recibo do CONTRATADO.

5.4 Prazo para execução dos serviços nos locais especificados pelos técnicos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, após seu início variando conforme o volume e/ou dificuldades dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

5.5 As prorrogações para a execução dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com o deferimento por escrito e estabelecimento do novo prazo pela fiscalização.

5.5 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- **Caráter provisório**, em até **02 dias úteis** após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do (s) servidor (es) designado (s) para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- **Definitivamente**, em até **02 dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;

5.6 Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de **02 dias úteis** após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

5.7 Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA. Caso os serviços já tenham sido pagos, o TJPA poderá reclassificá-los como itens pendentes nas faturas subseqüente, fazendo o desconto em forma de errata, podendo efetuar o respectivo pagamento quando da entrega dos mesmos a contento.

## **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 Prazo de garantia do serviço executado será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto e inicia a partir da data estabelecida no Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

7.1 Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a execução do serviço.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

7.4 Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento da prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

PA-PRO-2019/1660  
NAC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 7.5 Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 7.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 7.8 Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Estadual e Municipal, das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

**8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 8.1. A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata.
  - 8.1.1. O cumprimento da referida exigência deverá ser acompanhado pela fiscalização, bem como pela Coordenadoria de Convênios e Contratos, até o ato final.
- 8.2 Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (no caso de aquisição);
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- 8.5 Atender aos telefonemas informados na proposta, **no horário de 08 a 16h**, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade
- 8.6 Comunicar ao TJPA, no **prazo de 48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- 8.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço.
- 8.9 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 8.10 Por ocasião da entrega dos serviços caso seja detectado algum defeito, ou se estiver em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 02 (dois) dias úteis



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

para refazê-los, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

8.11 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.12 Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

8.13 É expressamente vedada à CONTRATADA:

8.13.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços)

8.13.2 a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

8.13.3 caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

**9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será exigido da empresa licitante que apresente atestado de capacidade técnica, de acordo com o lote, serviços e quantitativos abaixo listados:

Lote	Serviço	Quantitativo Mínimo
Lote 01 – Divisória Naval	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval	300 m <sup>2</sup>
Lote 02 – Divisória de Gesso Acartonado	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo gesso acartonado	200 m <sup>2</sup>
Lote 03 - Forro	Fornecimento e instalação de forro do tipo gesso acartonado	1.000 m <sup>2</sup>

**10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota.

10.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

11.1 Ficará sob a responsabilidade da arquiteta **Gláucia R Cordeiro de Campos**, matrícula 9839-6, contatos [glauca.cordeiro@tjpa.jus.br](mailto:glauca.cordeiro@tjpa.jus.br); fone (91) 3205-3118, lotada na Secretaria de Engenharia e Arquitetura a **fiscalização e acompanhamento do contrato**.

11.2 Como **Gestor do Contrato** atuará a arquiteta **Clicia Rebello**, matrícula 495-2 contato [clicia.rebello@tjpa.jus.br](mailto:clicia.rebello@tjpa.jus.br), fone (91) 3205-3117, lotada na Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

**12 – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 – Na proposta deverá constar Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

13.2 Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais e medidas, ou pedido de esclarecimento, deverá ser encaminhado por e-mail para do Serviço de licitação [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br) para que seja dada a devida publicidade aos interessados.

13.3 - Será de responsabilidade das empresas o dimensionamento de sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia a instalação dos objetos de acordo com a previsão de quantitativo constante na planilha.

13.4 - Deverão realizar a remoção de todo entulho e a limpeza geral referente a quaisquer serviços realizados nos prédios do TJ/PA.

Belém, 05 de dezembro de 2018.

**Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos**  
Arquiteta – Assessor Técnico da SEA

PA-PRO-2019/1660  
NAC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PORTARIA Nº 251, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Diária ao(a) colaborador(a) EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 22/04/2019 a 22/04/2019, à Belém-PA/Salinópolis/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL na estação telecom de Salinópolis. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 426526

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****PORTARIA Nº 095/2019/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2019/169031. RESOLVE: Conceder 6,5 diárias ao servidor JEAN DA SILVA BARBOSA, Mat. 55586288/1, Téc. de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ: Participação e acompanhamento Técnico e levantamento do potencial Turístico do evento SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS. DESTINO: São Félix do Xingu/PA. PERÍODO: 15 a 21/04/2019. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 426540

**DEFENSORIA PÚBLICA****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº. 021/2019-GAB/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a exoneração, a pedido, de JAYANA MARINHO MOTA DE SANTANA do cargo de Secretária Geral Metropolitana, conforme Portaria Nº. 020/2019-GAB/DPG, de 03.04.2019, publicada no D.O.E. de 04.04.2019, a qual exercia suas funções junto ao Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e, ainda, a importância do bom desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária;

RESOLVE: Nomear ANA CAROLINA DE MIRANDA TAVARES, C.P.F. nº 019.489.852-09, para exercer o cargo em comissão de Secretária Geral de Diretoria Metropolitana, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 22 de abril de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 426324

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº. 108/2019-GAB/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Designar a Servidora Pública ANA CAROLINA DE MIRANDA TAVARES, ocupante do cargo em comissão de Secretária Geral de Diretoria Metropolitana, para exercer suas funções junto ao Núcleo Cível da Capital, vinculada ao Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária, a contar de 22 de abril de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 426325

**PORTARIA Nº. 107/2019-GAB/DPG, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolizado no sistema e-proto-colo nº 2018/160779;

Considerando o Contrato Nº 01/2018 firmado entre as Defensorias Públicas do Estado, por meio do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, e a Casa da Moeda do Brasil, cujo objeto consiste, em suma, na prestação de serviços continuados de confecção das carteiras de identidade funcional dos integrantes da carreira de Defensor Público Estadual;

Considerando que compete à Defensoria Pública do Estado do Pará, como parte do citado contrato, a coleta de dados em versão digital dos dados biográficos e biométricos de seus Membros;

RESOLVE: Designar o Servidor Público WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Defensoria Pública A, matrícula de nº. 5891519, para realizar a coleta de dados (assinatura digitalizada e fotografia) e inserção no sistema da Casa da Moeda do Brasil, necessários à confecção da Identidade Nacional dos Defensores Públicos do Estado do Pará.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 426326

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Número: 002/2019 SRP-DPE

Objeto: PROCESSO Nº: 2019/89.555

ASSUNTO: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2019 – DPE, para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material de consumo – UNIDADE DE IMAGEM DAS IMPRESSORAS SAMSUNG E XEROX, para garantia das demandas normais do estoque da unidade de material da Defensoria Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações e quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência.

Entrega do Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CLCC, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: [clcc.dppa@yahoo.com.br](mailto:clcc.dppa@yahoo.com.br).

Edital a partir de: 24/04/2019.

Local de Abertura: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data da Abertura: 07/05/2019

Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).

Responsável pelo certame: Rogério da Silva Pereira

Ordenador: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensora Pública Geral.

Protocolo: 426446

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019/TJPA**

– PREGÃO 016/2019/TJPA// Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado e forros para atender aos prédios do Tribunal de Justiça na Região Metropolitana e prédios com até 400 km da capital, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital // Empresas: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Mória, nº 1100-A, Bairro: Umarizal, Cep. 66055-170//, J N DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.674.931/0001-21, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 5438, CEP: 66.645-385// Vigência: início em 17/04/2019 e término em 17/04/2020// Cotação Orçamentária: 02.061.1419.8644 / 02.061.1419.8645 / 02.061.1419.8646: Natureza da Despesa: 339030/3339039: Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 17/04/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo

Protocolo: 425303

**LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 73, DE 16 DE ABRIL DE 2019. INCLUI O §6º AO ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA DISCIPLINAR A SEGURANÇA VIÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 193 da Constituição do Estado do Pará, passa a vigorar acrescido do §6º com a seguinte redação:

“Art. 193. ....

§6º A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I – compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II – compete, no âmbito do Estado do Pará e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.